



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES

Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1515 - Caixa Postal 60 - CEP 95780-000 - Montenegro/RS  
Fone/Fax: 51 3632-3303 - camara@camaramontenegro.rs.gov.br

## RESOLUÇÃO N.º 149/2006

Altera a redação do inciso I do artigo 137, da Resolução nº 74/92 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Montenegro.

**Carlos Einar de Mello**, Presidente da Câmara Municipal de Montenegro.

Faço saber, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte

### RESOLUÇÃO:

Art. 1º O inciso I do artigo 137 da Resolução nº 74/92 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Montenegro, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 137 ....

*I – que deixar de comparecer, em cada sessão legislativa, à terça parte das sessões ordinárias da Câmara, salvo em caso de licença ou de missão oficial autorizada, ou ainda, deixar de comparecer a cinco sessões extraordinárias, sem justificativa, assegurada ampla defesa em ambos os casos." (NR).*

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Montenegro, 26 de junho de 2006.

  
Ver. **CARLOS EINAR DE MELLO**  
Presidente

Projeto de Resolução de autoria do Vereador Carlos Einar de Mello.

LO

[www.camaramontenegro.rs.gov.br](http://www.camaramontenegro.rs.gov.br)

Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas